

LEI MUNICIPAL Nº 804 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993

“Dispõe sobre alienação de ações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e dá outras providências.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar as ações da Eletropaulo S/A, bem como outras que são negociáveis em Bolsa de Valores, de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - A alienação dar-se-á através de Licitação Pública, nas modalidades de convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública ou leilão, de acordo com o que determinar a Lei 8666/93.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de novembro de 1993. – 29º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
Prefeito Municipal